

**INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS**

Edital ATAc-IAG/031/2017

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NO DEPARTAMENTO DE ASTRONOMIA DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 275ª sessão ordinária, realizada em 23/08/2017, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 31/08 a 14/09/2017, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 12h e das 14h às 16h, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para a obtenção do título de Livre-Docente no Departamento de Astronomia, na especialidade adiante relacionada, com base nos programas das seguintes disciplinas: **ASTROFÍSICA ESTELAR**: AGA5713 - Evolução Estelar e AGA5731 - Processos Radiativos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como no Regimento Interno do IAG/USP.

1. As inscrições serão efetuadas na Assistência Técnica Acadêmica, localizada na Rua do Matão, 1226 – Prédio da Administração, sala 304, Cidade Universitária, pessoalmente ou através de procurador (procuração simples), devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto contendo a especialidade a que concorre, o número do edital e os dados pessoais (endereço, telefone e endereço eletrônico), disponível em <http://iag.usp.br/concursos-para-docentes>, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;
- II) dez exemplares da tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;
- III) prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV) prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- V) título de eleitor e documento que comprove sua situação eleitoral regular no país;
- VI) documento de identidade, no caso de candidato estrangeiro, RNE ou passaporte e visto, comprovando sua situação regular no país.

Parágrafo 1º – A documentação comprobatória do memorial deverá ser entregue em apenas uma via, acondicionada em pastas ou caixas e será devolvida ao candidato após a realização do concurso. O candidato deverá possuir outra cópia de seus trabalhos, artigos e livros para seu uso durante o concurso.

Parágrafo 2º – Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos IV e V por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados dessas exigências.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se após a aceitação das inscrições, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I) prova escrita (peso 15);
- II) defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 30);
- III) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 40);
- IV) avaliação didática (peso 15).

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária relativo ao conjunto de disciplinas, deverá ser realizada pelo menos em nível equivalente em que seria tratado em curso de pós-graduação.

I) a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II) sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III) durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV) as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V) a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VI) cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I) a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II) a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual tempo para a resposta;

III) havendo concordância com o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único – Na instalação dos trabalhos do concurso, a comissão julgadora poderá propor ao candidato a exposição da sua tese ou texto, cuja duração não poderá exceder a quarenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos, mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I) produção científica;

II) atividade didática universitária;

III) atividades de formação e orientação de discípulos;

IV) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V) atividades profissionais ou outras quando for o caso;

VI) diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo – A comissão julgadora considerará de preferência os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de Doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e constará de aula, em nível de pós-graduação, que versará sobre os programas das disciplinas acima mencionadas, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da USP.

I) a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II) a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III) o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV) a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;

V) a prova de avaliação didática será pública.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9. Os programas que servirão de base para o concurso e demais informações poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica no endereço acima citado.